

Memo. Nº 197/2020-SMSS

Mãe do Rio-PA, 02 de outubro de 2020.

Para: Ilmo. Sr. João Victor da Silva Castro
M.D: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Autorização para aditivo de valor

Honrado em cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar a V.Sa., a realização de aditivo de valor nos limite permitido em lei, para empresa J BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, Referente ao contrato nº 20200159, cujo o objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, LOCALIZADA A AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO,S/N, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ Conforme parecer jurídico da Procuradoria Municipal da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio-PA. Em concordância com o artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93,

Art.65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com devidas justificativas, nos seguintes casos:

§1ºO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos.

§2ºNenhum acréscimo ou suspensão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Atenciosamente,


Telma Klain
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 02/2020
17 874 892-00

Telma Klain
Secretária Municipal de Saúde